TERMO DE FOMENTO Nº 0649/2018. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, E A ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE JAU.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu, n° 444, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Srª. SILVIA HELENA SORGI, brasileira, casada, contadora, CPF N° 154.930.478-02, RG n° 20.288.592-6, residente á Rua Felisberto Rosseto, n°48, Jd. Parati, CEP: n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP e a Srª MARIA IZILDA MATTAR, brasileira, casada, empresária, CPF nº 132477.988-89, RG n° 5.969.308, residente à Av. Brasil, n° 167 - Vila Brasil, Jahu/SP, 17.202-300, cidade de respectivamente na SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e a entidade ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE JAÚ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.760.685/0001-42, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sediada à Rua Botelho de Miranda, n.º 64, Vila Hilst - CEP 17.207-260, Município de Jahu/SP, representado pelo Sra. Claudinet Migliorini, portador do CPF/MF n° 618.427.538-00, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto no inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 18/PG/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de Dispensa de Chamamento Público n°11/2018, tem por objeto SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL, PARA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PARA 180 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 15 ANOS, conforme detalhado no plano de trabalho é parte integrante do termo de fomento e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL

漠

MUNICIPIO DE JAHU "Fundada em 15 de Agosto de 1.853" SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

Página 2 de 20





- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- II DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo
- de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" Página 3 de 20





h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução do presente termo de fomento será destinado o montante total de recursos de R\$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), nas sequintes condições;

Fontes de Repasses	Valor Mensal*	Valor Anual
Municipal	R\$ 39.600,00	R\$ 475.200,00

- 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais), em 12 parcelas, mensal e igual.
- 3.3 Os recursos de fonte Estadual e Federal, somente serão repassados as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do Governo para o Município.
- 3.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL aplicara na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"
Página 4 de 20



pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
- 4.5 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 4.6 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Página 5 de 20





- 5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo até 31/12/2018 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

Página 6 de 20





- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- IlI valores efetivamente transferidos pela administração
 pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" Página 7 de 20



- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instruções do TCESP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.
- 8.2 A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas etapas, Prestação de Contas Mensal e Prestação de Contas Final/Anual.
- 8.2.1 Prestação de Contas Mensal a exemplo, das seguintes informações e documentos:

A

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" Página 8 de 20

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

W.S.



- I Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;
- II Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria conforme modelo **Anexo RP-14 INSTRUÇÕES Nº 02/2016**;
- III Cópias de Notas Fiscais/Faturas/Recibos fiscais com identificação do número da parceria, atestadas os serviços e/ou material juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
- IV Cópias das Guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS; com identificação do número da parceria, atestadas os serviços, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento e memória de cálculo;
- V Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;
- VI Conciliação Bancária, quando houver;
- VII Comprovante do depósito de contrapartida na conta Específica da parceria, caso seja previsto no pactuado, bem como guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário municipal;
- VIII Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;
- IX Relatório das atividades desenvolvida no período;
- X Relação dos atendidos no período.
- 8.2.2 Prestação de Contas Final/Anual a exemplo, das seguintes informações e documentos:
- I Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;
- II Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos,



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS -- HERÓI NACIONAL"

Página 9 de 20





aplicadas no objeto do termo de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP-14 - INSTRUÇÕES N° 02/2016;

- III Publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;
- IV Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- V Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- VII Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- VIII Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;
- IX Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- X Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- XI Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público convenente;
- XII Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;



"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" | Página 10 de 20



M. R



- XIII Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIV Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- XV Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;
- XVI comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;
- XVII material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos,
 vídeos ou outros suportes;
- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até noventa** dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 8.3 A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" Página 11 de 20

#S



- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

L

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS — HERÓI NACIONAL"

Página 12 de 20



夏

MUNICIPIO DE JAHU "Fundada em 15 de Agosto de 1.853" SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de **até cento e cinquenta dias**, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou
 qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao
 erário;
- IlI irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

Página 13 de 20





- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" Página 14 de 20





9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A SECOND

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO", "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

Página 15 de 20



夏

MUNICIPIO DE JAHU "Fundada em 15 de Agosto de 1.853" SECRETARIA DE ASSISTÊNÇIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.4 - A Administração obrigatoriamente tentará previamente resolver os problemas administrativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 11.1 O presente termo de de fomento poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Página 16 de 20



- I as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax/email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
- IV os valores a serem gastos com manutenção que fora trazido para o plano de trabalho, deverá ser encaminhado o tipo de serviço a ser realizado para aprovação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social antes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Jahu/SP, Comarca Jahu SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 14.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jahu, 31 de janeiro de 2018.

Silvia Helena Sorgi

Secretária de Economia e Fina

Maria Izilda Mattar

Secretária de Assistência e Desenvolviment

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

Registrado no Livro n.

de Obras e Serviços da
Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Jahu sobon. 9649:

em dex 1 JAN 2018

de 201

- Xunia Xure

Claudinet Migliorini

Presidente - Associação Casa da Criança de Jaú



"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

Página 17 de 20





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

ÒRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Jahu
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Casa da Criança de Jaú.

TERMO DE FOMENTO N°: /2018

OBJETO: Serviço de proteção básica social, para convivência e fortalecimento de vinculo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado**, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço -residencial ou eletrônico -ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



Página 18 de 20



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 31 de janeiro de 2018.

GESTOR DO ÓRGO PÚBLICO PARCEIRO:

NOME: Maria Izilda Mattar

CARGO: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 132477.988-89 -RG: 5.969.308 DATA DE NASCIMENTO: 13/10/1952

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Av. Brasil, nº 167 - Vila Brasil, CEP:

17.202-300 - Jahu/SP.

E-MAIL INSTITUCIONAL: sec.asocial@jau.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: Maria izilda m@hotmail.com

TELEFONE: (14) 3602-5777

ASSINATURA:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

NOME: Silvia Helena Sorgi

CARGO: Secretária de Economia e Finanças. CPF: 154.930.478-02 -RG: 20.288.592-6.

DATA DE NASCIMENTO: 16/09/1970.

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Felisberto Rosseto, nº 48, Jd. Parati,

CEP n° 17.210-763, Jahu/SP.

E-MAIL INSTITUCIONAL: silvia sorgi@jau.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: silviasorgi@hotmail.com

TELEFONE: (14) 3602-1742

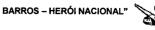
ASSINATURA:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Página 19 de 20







NOME: Claudinet Migliorini

CARGO: Presidente

CPF: 618.427.538-00 - **RG:** 3.098.930-9

DATA DE NASCIMENTO: 21/06/1942.

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Avenida Izaltino do Amaral Carvalho, nº

650 - Apt°. 52 - Bairro: Centro - Jahu/SP - CEP 17.210-181

E-MAIL INSTITUCIONAL: casadacrianca@uol.com.br

E-MAIL PESSOAL: -

TELEFONE: (14) 3621-8529

ASSINATURA







Jornal da Cidade

\$1100 Tavano 4 suites \$1250 Lago Sul terrea \$1600 Vilagio 1 2 lotes \$2200 Spazzio Verde \$2400 Villa Dumont \$3750 Estoril 5 mansão \$4500 Paineiras Bolsa 99741-5848

SSOmil quitada + edic. Beija Flor terr. 10x20 urgente. 99787-6514 S90mil Firatininga, centro 2d, saia, coz, we gar, ou 4d, 3 saias, 2 we 2gar, \$170mil. 99646-0840

SSJ0mil Iquadra Getillo
3d/lst 2 sales cozioha
3d/lst 2 sales cozioha
2d/lst 2 sales cozioh

F. 99130-2864
Addad-Volpe: Terra
Nova, 2dorm, AE, coz
plan, toda reformada,
AC Finan R\$ 260mil
C6d.11798 F.99130-2864

FRETAMENTO DE ÔNIBUS P/EXCURSÕES

FAÇA SUA RESERVA

DOUBLE DECK LD/IRIZAR/

14 - 3010-0082 Visite nosse site www.rl.com.br E-mail: terisine@ril.com.br

Doença de

Alzheimer?



Classificados

ANUNCIE CLASSIFONE 3234-1000 98209-0001**

vww.classifone.com.br indeirantes, 8-27 - Centr

DISK ANÚNCIOS 3203-3000

3011-5046

CLASSIFACIL 2106-0888 0800 703 0808

R. Virgilio Malta, 10-52 - Centro **CLASSIDIRETO** 3104-3144 Xingu, 444 - Higienópolis

Arolina px Ibama
3d sendo 114.2gar s/c
157m² 9103-8551
mid excelente movel. py
9103-2509 1010-3217
CONDOMINIO

CONDOMINIO Primavera.Cond. Nova 3suites.lindissima. Cel. 99772.6142

Söballi quitada + edic.
Beija Fior terr. 1020
seguence 9978-1544
segue Lago Sul nova térrea terr, 450m² consr. 256m² 03 sultes d'a/e, 3 salas, coz planej. Lavabo escritório espaço gourmet, piscina aceita permuta 997/68/117

APARTAMENTOS I VENDEM-SE de S 109mil 3d of gar. ac carro e financ. Jd. Vitoria F: 99642-8187

Quer vender sen Imóvel? Fale com a Residem 2106-7181

FRATI I AMERICA DE CARGO DE LA CONTRO - CONTRO - CONTRO - CONTRO DE CARGO DE LA CONTRO - CONTRO DE CARGO DE CAR

\$ 224 Alvorada 1 ate lavabo completo lindo Bolsa991183604

Residem 2106-7181 RS 648 MIL Otóma Res 4dor 2 suites ter. 11x44 -310mts2. Jd. América. Veja 11oje-99640-5822

\$380 Barcelona 120m³
2 vags 3 dorm 1 suite
Bolsa 99741-5848
70300

\$200 GRENA 3D 61.andar/ gar 1 linda Plantac; 9-8112-0099 5235 mil Cassis, 1st, 1g, sol manhā, andar ako, lavabo. 98115-8099 77388

Addad-Volpe: Edificio Bonutti, 2dorm sala, coz., wc. compi AE, geragem coberta Aceita Finan R\$175 mil F99123-4686

9:45 CAMELIAS
3d. sol manha i andar Finnecia: 9812-09923
\$160 BELLAGIO 24 armsirke per anada finnecia: 9812-0999
\$190 BUZIOS
2d. Reformation Fy9130-2864

Reformatismelar plantae: 9-8112-0099

3. Reformatismelar plantae: 9-8112-0099

\$200 GRENA 30

\$200 GRENA 30

\$400 APT , lime plantae: 0, APT , lime

said manhå, ander alid.
swabo. 9811-5990 pp.
swabo. 9811-5990 pp.
\$250 CARINA
3. ste paceds of smanhå
2per reformado birdiserine
2per reformado proportion
2per

Addad-Volpe: Edifi-cio Pitangueiras, 2-dorm 1st sala, coz, wc, compl AE, Aceisa F in an / Per m uta R\$350mil Cód.11847 F, 99123-4686

AX IMOB
Jari, 3 stes, mobiliado e
decorado, var gourmet,
climatizado, 2 gar, lazer.
F: 3313.9810.99680-9735

AX IMOB

Le Premier, 175m², 3
stes, acab totalmente
diferen, 4gar, lazer ept.
F:3313-9810/99772-3128

AX IMOB
Santoriai, Assess ager, condictor especial.
F3313-9810/99651-7883.
Compro Apto. Ed. Jari Cel. 99772.6142

COMPRO Duques 3d. \ Camélins A vista: 98112-0099 A vista: 98112-0099

De \$270 por \$240 mil, 2
dorm., sala, sacada, 2
vagsa, port 24hs, staito de
festas, Z. Sul, próx. so
Bauru \$Nopping, F:
99161-2530 98101-9917

Ed. Da Viaci étima

CENTRO VELATÓRIO Jardim (14)3223-8011
TERRA BRANCA Lírios (14)3234-3428
Falecimentos

JOSEFA VIEIRA DE OLIVEIRA

JOSÉ CHAGAS RABELO_____

Ocorrido no día 31/01/2018, com 58 anos de idade. Deixe os fithos MARIA JOSÉ, MARIA DARIA, MARIA OLALIA, FRANCISCO RABELO, JARAESON RABELO e TAMARA RABELO, Seu segulhamento deu-se oriem, 10/1/2018, sa 15h, tendo saído o seu ferete do de DETIRO VELATORIO, sale 3, para o CEMITERIO PARQUE JARION DOS LÍRIOS, na detade de Bisuru.



DIRCE ROSSETTO **DE ALMEIDA**

Agradece o conforto recebido por ocasião do seu Agaccimento e convida parentes e amigos para a missa que será celebrada hoje, dia 02/02/2018 às 20h na Paroquia Sagrada Família (R. Luiz Bassotto 4-25, Jd. Marambá). Por mais esse ato de fé e amizade cristã

MEMORIAL BAURU

Ezequiel Ramos 15-51, Rauna, (14) 3233-3030 (14) 3222-7070

NOTA DE FALEGMENTO

JOAQUIM ANTONIO DA SILVA

Deixe filhos JOÁO BATISTA MARIA JOSE DAVI, ATTOMO DA SILVA

**12/MOTISTA TO L'OUZZONE

Deixe filhos JOÁO BATISTA MARIA JOSE DAVI, ANTONIO; MARIA, LUCIANA, CLEDIC, SERASTIÁO, EJARI, Familiares e Amigas, Luciana, CLEDIC, SERASTIÁO, EJARI, Familiares e Amigas, Comparato, Carlo C

LINUS NA CIDADE de BAURU.

SUZANA VIEIRA DA SILVA.

*11/08/1929 * 91/02/2018

Deixa filhos FRANCISCO COM 72 ANOS, ALBERTINA COM 59

ANOS, FATIMA COM 60 ANOS, Familiares a Amigos. Seu corpo está
endo velado no SALA ON OBER 11 e o seu sepulmarento erá no dia
2/2/02/2018 às 10:00 horis, no Cernitério MEMORIAL BAURU na
Cidade de PAURU.

Missa do 30.º dia

Bruno Hass Miguel

convida parentes e amigos para a missa de seu falecimento, que será celebrada sábado, dia 03/02/2018, às 19h30, na Igreja Nossa Senhora Aparecida. Por mais este ato de fé e amizade cristã, antecipadamente agradece.

complete ope 9-9776-8117 INFINITY
\$190+300 financiamen
3d/ 2 gar / alto / lind
Act. apto menor vale
Plantão: 98112-0099

Marinha Arvoredo 81 dorn. c/ac, sala, coz. wc. gar. cond. baixo lazer próx. Duque 99776-8117 OPORTUNIDADE
\$140 Apto Z. Sul, årea
sobre, 1 dorm., sala,
sacada, 1 vaga, port, 24Ma,
prix. å USF e Uninove,
completo em a/e,
excelente investimento o'
valor abaixo do mercado.
F99161-253098101-9317

Tapajós vazio 02 dorm. c/ a/e, 2 ws. sala, sacada, coz. planej. 01 gar. lazer \$ bom F: 99776-8117

Vendo spartamento novo 3q. Edificio Lumina, MR imob. Creci 91.506 F 14-99791-1457 Verde Sul -R\$ 120 mil F:99103-0944

PERMUTAM-SE

\$ ot.Encanador cons. telhado F.99833-0012 Aluga apto Ed. Porte Maggiore 3dorm Isuite 2 garagens Jd Panorami \$1.800,00 99791-1205

Ap. Id. pz. Auhangu m c/ gar. 99760-5509 Kit \$500R: Macélo 6-51 F:9701-2622/3239-4450

Kit R José da Silva I-17 Geisel, 99701-2622 PORTAL DO SOL Condomínio Av. Getilis Vargas/ Raja Gebera dorma, sendo 2 con armários embutidos, suite, we social, mía amb. Los calidados

CASAS PARA TEMPORADA

Al.Apt Mongagua 2d frente praia 99794-7100